



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL N° 04/2025

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA (PPGAF), PARA REINGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Universidade Federal do Ceará – UFC torna pública a abertura das inscrições para processo seletivo de reingresso de discentes nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia – PPGAF (Chamada Única), conforme os termos da Portaria nº 38/PRPPG/UFC, de 01 de outubro de 2025, com **oferta de 2 (duas) vagas** destinadas a ex-discentes que atendam aos requisitos estabelecidos nesta chamada.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ELEGIBILIDADE

1.1 São requisitos mínimos para que o candidato possa concorrer ao reingresso:

a) Ter integralizado todos os créditos necessários previstos no Regimento Interno do PPGAF e constantes no Histórico Escolar, restando apenas a realização da defesa de dissertação ou tese.

b) Não possuir vínculo ativo atual com graduação ou pós-graduação da UFC.

c) Ter tido o projeto de dissertação ou de tese aprovado em Exame de Qualificação antes de ter ocorrido o desligamento.

d) O desligamento não tenha ocorrido há mais de oito (8) anos, a contar da data de publicação da Portaria nº 38/PRPPG/UFC, de 01 de outubro de 2025.

1.2 - Caso o discente tenha sido desligado de uma estrutura curricular do PPGAF diferente da atualmente vigente, o novo vínculo deverá manter a estrutura curricular em vigor à época do cancelamento.

1.3 - Os componentes curriculares já integralizados anteriormente deverão ser incorporados ao novo histórico por meio aproveitamento de disciplinas.

1.4 - O projeto de pesquisa desenvolvido deverá ser vinculado a linha do primeiro ingresso no PPGAF.

1.5 - O tempo máximo de defesa para o discente de reingresso será de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação de prazo ou novo reingresso.

2. INSCRIÇÕES

2.1 - Os(as) candidatos(as) deverão acessar o site www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba Processos Seletivos - stricto sensu), no período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de junho de 2026, preencher os dados solicitados e anexar as cópias legíveis e sem ranhuras, em arquivo único (em formato PDF, com tamanho máximo de 15MB), sem exigência de autenticação (conforme Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013), os seguintes documentos:

- a)** Histórico Escolar do curso de Mestrado ou Doutorado não concluído no PPGAF.
- b)** Currículo Lattes atualizado, disponível na página <https://lattes.cnpq.br>.
- c)** Cronograma indicando as condições atuais para o desenvolvimento de sua pesquisa e a data prevista para a defesa da dissertação ou da tese, com prazo máximo de 6 meses após o ingresso;
- d)** Cópia do projeto de pesquisa aprovado no Exame de Qualificação.
- e)** Carta de concordância assinada pelo(a) orientador(a) confirmando a manutenção da orientação ou solicitação de substituição da orientação com indicação do novo orientador, acompanhada de justificativa acadêmica e assinada pelo(a) candidato(a).

2.2 - A conferência da documentação necessária à inscrição é de plena responsabilidade do candidato, pois não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou juntada de documentos após o envio da documentação via SIGAA.

2.3 - A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do Edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via SIGAA, por e-mail pela publicação de uma lista no site do PPGAF, na data prevista no cronograma do processo seletivo.

2.4 - O PPGAF não se responsabiliza pela ausência de recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

2.5 - O deferimento do pedido de inscrição dos candidatos está condicionado à observância do procedimento e à apresentação de todos os documentos relacionados 2.1, dentro do período definido neste Edital.

2.6 - Os resultados relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão fornecidos a partir de 17h (Horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2026, no site do PPGAF – UFC (www.ppgaf.ufc.br).



3. DA SELEÇÃO

3.1 - O Exame de Seleção para reingresso no Curso de Mestrado e Doutorado será realizado pelas Linhas de Pesquisa que compõem o PPGAF, as quais designarão suas Comissões Examinadoras, compostas por, no mínimo, 02 (dois) docentes. O coordenador será o presidente do processo seletivo e não comporá as bancas examinadoras.

3.1.1 - A composição das bancas examinadoras será divulgada até 48 horas antes da publicação do resultado final das inscrições, no site www.ppgaf.ufc.br, período no qual serão recebidas eventuais impugnações por parte dos candidatos.

3.1.2 - Será firmada pelos componentes da banca, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.2 - O Processo Seletivo se dará em fase única de caráter eliminatória e classificatória: análise da documentação, a qual será atribuída notas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), de acordo com a pontuação indicada para cada critério listado no quadro seguinte:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Viabilidade e condições do(a) candidato(a) para defender a dissertação ou tese dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme cronograma apresentado.	4,0
Adequação do tema e da abordagem à área de concentração do PPGAF vigente no reingresso.	2,5
Adequação do objeto de pesquisa com uma das atuais linhas de pesquisa do PPGAF.	2,5
Pertinência do referencial teórico, dos procedimentos metodológicos e relevância atual do projeto submetido.	1,0
TOTAL	
10,0	

3.3 - Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final não inferior a 7,0 (sete).

4.2 - O resultado final indicará os nomes dos candidatos “aprovados” ou “reprovados”, se for o caso.



4.3 - Será desclassificado o candidato que: a) não cumprir qualquer uma das etapas do processo seletivo ou não acessar o *link* indicado pela comissão fora do horário estabelecido; b) deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital; c) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado; d) incorrer em plágio identificado no respectivo projeto de pesquisa; f) obtiver nota final inferior a 7,0 (sete).

5. DOS RECURSOS

5.1 - Nas etapas resultados das inscrições e análise da documentação será garantido aos candidatos o direito de interposição de recurso, por escrito, de forma motivada e justificada, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de cada resultado.

5.2 – O recurso será efetuado mediante petição dirigida ao Coordenador do Programa, por meio de ofício enviado, dentro do prazo estabelecido, para o *e-mail* da coordenação fitotec@ufc.br. A resposta será enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo.

5.3 - Após a divulgação do resultado do processo seletivo, os candidatos terão direito à interposição de recurso, atendendo às normas da UFC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado, por meio de ofício enviado, dentro do prazo estabelecido, para o *e-mail* da coordenação supramencionado.

5.4 - A Coordenação do PPGAF se pronunciará em até 24 horas úteis após o final do prazo para a interposição dos recursos.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 - As matrículas dos discentes de reingressos no curso de Mestrado e Doutorado serão efetivadas no período estipulado pelo calendário a ser publicado pela UFC.

6.2 - O candidato aprovado no processo seletivo será vinculado à mesma linha de pesquisa do curso não concluído e deverá ser cadastrado em um dos projetos do atual orientador.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - As inscrições dos candidatos implicam em aceitação das normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Ceará.

7.2 - Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do Edital sejam divulgados na Internet, páginas do Programa e da PRPPG, bem como por qualquer outro meio.

7.2 - Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e



formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procurador constituído pelos candidatos, mediante procuração simples.

7.3 - O número final de aprovados poderá ser inferior ao de vagas estabelecido neste Edital e a divulgação dos resultados da seleção se fará pela Coordenação do PPGAF e na página eletrônica www.ppgaf.ufc.br. Quaisquer dúvidas, orientações ou afins sobre o certame, questionar somente pelo e-mail.

7.4 - Os candidatos matriculados pelo reingresso não poderão concorrer a concessão de bolsas de estudos pela seleção realizada pela Comissão de Bolsas do Programa.

7.5 - À banca examinadora e a Coordenação do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente edital.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Inscrições online (via SIGAA e e-mail)	15/12 de 2025 a 14/06 de 2026
Resultado da homologação das inscrições (via Site e SIGAA)	15/06 de 2026
Prazo recursal (via e-mail)	16 e 17/06 de 2026
Resultado dos recursos (via Site)	18/06 de 2026
Análise da documentação (via Site)	03/07 de 2026
Prazo recursal (via e-mail)	06 e 07/07 de 2026
Resultado dos recursos (via Site)	08/07 de 2026
Resultado preliminar do processo seletivo (via Site)	08/07 de 2026
Prazo recursal (via e-mail)	09 a 15/07 de 2026
Resultados dos recursos e final do processo seletivo (via Site e SIGAA)	16/07 de 2026

Fortaleza/CE, 22 de novembro de 2025.

Prof. Júlio César do Vale Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia - UFC